# ERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Relator, o Senhor Ministro

# Inq 650/DF

Volume : 3/3 Apensos: 3 Autuado em 24/09/2009

Assunto : DIREITO PENAL

Complemento: DIREITO PROCESSUAL PENAL - Jurisdição e Competência

REQUERENTE : M P F

Distribuição automática em 24/09/2009

RELATOR : MINISTRO FERNANDO GONÇALVES - CORTE ESPECIAL

Segredo de justiça



# INQ 650/DF ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, é iniciado o 3º (Terceiro) volume destes autos.

Brasília-DF, 27 de novembro de 2009.

STJ-Coordenadoria da Corte Especial

Inq 650/DF



#### **JUNTADA**

Junto aos presentes autos a petição nº 295990/2009 - PEDIDO DE VISTA COM PROCURAÇÃO.

Brasília, 27 de novembro de 2009.

STJ - COORDENADORIA DA CORTE ESPECIAL

# CASTRO & CASTRO Advogados e Consultores S/S



#### AO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ.

Ministro Fernando Gonçalves

Inquérito n.º 650/DF Nº De Origem 2009/0188666-5



CONBRAL S/A - CONSTRUTORA BRASÍLIA, devidamente qualificada nos autos do Inquérito Policial em referência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer.

Aos 27 de novembro de 2009, por volta de 06hs (seis horas) da manhã, por determinação do Excelentíssimo senhor Ministro Fernando Gonçalves, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, foi realizada operação de busca e apreensão de documentos, de Discos Rígidos de computador, de diversos cheques e de dinheiro em espécie, nas dependências da ora representada. (Despacho e Auto de Apreensão Anexos)

416

Como nunca teve notícia de qualquer investigação envolvendo seu nome, a peticionaria desconhece por completo os autos do Inquérito Policial em referência.

Tendo em vista o decidido pelo Pretório Excelso, quando da publicação da Súmula Vinculante n.º 14:

"É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão ou competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa".

Com fulcro nestes fundamentos de fato e de direito, vem, respeitosamente, requerer vista dos autos para estudos e extração de cópias;

E. R. M.

Brasília, 27 de novembro de 2009.

Maurício González Nardelli

OAB/DF 14.676





#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, CONBRAL S/A - CONSTRUTORA BRASÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.068.841/0001-30, sediada à SAAN QD. 03 BLOCO D LOJA 07, constitui seus bastantes procuradores os advogados REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO, inscrita na OAB/DF sob o n.º 5.778, ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA, inscrito na OAB/DF sob o nº 14.524, MAURÍCIO GONZÁLEZ NARDELLI, inscrito na OAB/DF sob o n.º 14.676, BRUNO ARRUDA GIL, inscrito na OAB/DF sob o nº 4.682/E, ERON CHAVES OLIVEIRA, OAB/DF 8.590/E, e, LEONARDO SILVA NASCIMENTO, inscrita na OAB/DF sob o n.º 9.631/E, com endereço profissional à SBN Quadra 02 Bloc "F" Ed. Via Capital, sls. 305/306/307, telefone (061) 3202.9992, conferindo-lhes poderes gerais para o foro, podendo ainda, em conjunto ou separadamente, acordar, concordar, receber quantias, levantar alvarás, quitar, transigir, desistir, parcelar, assinar termos e compromissos, propor quaisquer ações e defender o outorgante nas adversas, especialmente para representá-la junto ao Inquérito Policial n.º 650/DF, n.º de Registro n.º 2009/0188666-5, em trâmite junto ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Brasília-DF., 27 de novembro de 2009.

CONBRAL S/A - CONSTRUTORA BRASÍLIA Marcus Vinícius de Simões Muniz

## CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA



José Carvalho Freitas Sobrinholas e A - Tabelião

José Arismaldo da Silva Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - BI "B-60" - Lj. 40 B - 1° A 332, SOP X Enancio 2000 - CEP 70333-900 FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 6332, SOP X X : 0 (X X) 61 3323-1493

Prot :832263 Livro : 2343 F1s : 065

www.3oficiobsb.com.br F-mail: tabjcar@solar.com.br

PROCURAÇÃO bastante que faz BRASILIA

PROCURAÇÃO bastante que faz **BRASILIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA,** na forma abaixo:

A I B A M quantos este instrumento de procuração virem que, aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e nove (12/01/2009), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante BRASILIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, com sede na quadra 03, bloco "A" nº 107, 1º andar parte D, SCS, Brasília-DF , inscrita no CNPJ/MF sob 0 08.935.778/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal, sendo a Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social, devidamente registrada na mesma Junta, sob o n° 20070618534, em 18.01.2007, neste ato representada por seu sócio MARCUS VINÍCIUS DE SIMÕES MUNIZ, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da identidade do CREA/DF sob o  $n^{\circ}$  9902/D e inscrito no CPF/MF sob o n° 602.694.721-34, residente e domiciliado nesta Capital, reconhecida como a própria, do que dou fé. E por seu sócio me foi dito que por este instrumento público nomeava e constituía seus bastantes procuradores: ADRIANA KARINA DE SIMÕES MUNIZ RICCI, casada, empresária, portadora da identidade RG nº 1.068.295-SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o n° 417.963.731-68 e ENNIUS MARCUS DE MORAES MUNIZ, divorciado, arquiteto, portador da identidade RG n° CREA/DF 1.391/D e inscrito no CPF/MF sob o n° 028.914.331-49, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, a quem confere amplos e especiais poderes para, em conjunto de dois, independentemente da ordem de nomeação, gerir e administrar ativa e passivamente a ora outorgante, podendo representá-la nos bancos e estabelecimentos de créditos em geral, inclusive o Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e BRB-Banco de Brasília S/A e onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo requerer, alegar e assinar o que for preciso, abrir processos, pagar e ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações, promover e efetuar endossos para descontos bancários, abrir, movimentar e ou liquidar contas correntes, emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas. Confere, ainda, aos Outorgados acima mencionados, especiais poderes para, separadamente, representá-la perante as repartições públicas e administrativas, autarquias e cartórios em geral, repartições federais, estaduais, municipais, seus departamentos e secretarias, pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, sociedades de economia mista, estatais, paraestatais, Receita Federal do Brasil e ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, sindicatos, comércio e indústria; confere, ainda, poderes para vender, prometer vender, pelo preço que convencionar as unidades imobiliárias integrantes do empreendimento residencial situado na rua 12 norte, lote 03, bairro Águas Claras, Taguatinga-DF, de propriedade da outorgante e por ela incorporado nos termos da Lei 4.591/64, podendo para tanto, assinar os respectivos contratos e/ou escrituras de compra e venda e promessa de compra e venda, inclusive de distrato; transmitir e receber domínio, posse, direito e ação; responder pela



f3e3-04f8-d6d1-6bb4-0a00-234d-7c1c-47af Consulte em http://www.cartorios.com.br

## CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA



José Carvalho Freitas Sobrinho Tabelião

José Arismaldo da Silva Tabelião Substituto

> Prot :832263 Livro : 2343

S.C.S. - Qd. 08 - BI "B-60" - Lj. 140-D - 1° Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900 FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 e 3321-5004 - FAX: 0 (X X) 61 3323-1493 www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

-1493 Fls : 066

evicção legal; passar recibos e dar quitação; concordar discordar com valores, cláusulas e condições de estilo; aceitar garantias reais, sejam elas hipotecárias ou de alienação fiduciária; ceder ditos direitos a ter os direitos decorrentes das garantias reais; representar junto a cartórios em geral; constituir advogados com os poderes da cláusula ad-judicia, e os mais necessários perante qualquer instância, foro ou tribunal, em Juízo ou fora dele; assinar todos e quaisquer documentos, carta, contrato, compromissos, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, assinar documentos fiscais e faturas, assinar borderaux para desconto e ou cobrança bancária, admitir e/ou demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em Carteira de Trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alteração de anotações em Carteira de Trabalho, nomear prepostos junto à Delegacia do Trabalho e/ou Varas do Trabalho, junto ao INSS, retirar editais e participar de abertura de licitações; encaminhar e retirar títulos junto aos cartórios de protestos; dar quitação e autorizar baixa de protesto; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, que terá validade até 30.04.2010. Os elementos relativos à qualificação e identificação dos procuradores, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. Emolumentos recolhidos por meio do recibo nº 101752, no valor de R\$22,96. Eu, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS, Escrevente Autorizada, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Ru, JOSÉ ARISMALDO DA SILVA, Tabelião Substituto, o subscrevo, d $\phi$ u /fé e assino. (a.a)-MARCUS VINICIUS DE SIMOES MUNIZ, JOSÉ ARASMALDO DA SILVA. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu , a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho

\_\_da verdade.



nsulte em http://www.cartorios.com.br

420

#### CONBRAL S/A: CONSTRUTORA: BRASÍLIA CNPJ: 00.068:841/0001-30 NIRE: 5330000031-0

# ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2008.

I - CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, de acordo com o Art. 124, da Lei 6.404/76.

II - ORDEM DO DIA: 1)Deliberação sobre a eleição dos membros da diretoria, para o mandato até 30 de abril de 2011.

III - INSTALAÇÃO: Instalada às 09:00 horas de 30 de abril de 2008, na sede social no SCS Quadra 03, Bloco A, nº 107, 1º Andar, Cep:70.303-907, Brasília-DF, sob a Presidência do senhor Paulo Roberto de Morais Muniz e Secretariada pela senhora Adriana Karina de Simões Muniz Ricci. Compareceram acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme registro do Livro de Presença de Acionistas.

#### IV - DELIBERAÇÕES:

Foram eleitos para a Diretoria, para um novo mandato que terá vigência no período de 01/05/2008 até 30/04/2011 os senhores:

1) ENNIUS MARCUS DE MORAES MUNIZ, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.391/D CREA-DF expedida em 30/03/1975 e do CPF/MF nº 028.914.331-49, residente e domiciliado no SMIN nº 6, Lago Norte, CEP 70.800-300, nesta Capital, para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE, ficando inclusive responsável pela empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5427/D CREA-DF expedida em 18.02.1983 e do CPF/MF nº 153.603.421-53, residente e domiciliado na QI 29, Conj.09, Casa 14, Lago Sul, nesta Capital, para o cargo de DIRETOR TECNICO; MARCUS VINÍCIUS DE SIMÕES MUNIZ, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.902/D CREA-DF expedida em 08.06.1998 e do CPF/MF nº 602.694.721-34, residente e domiciliado no SMIN nº 6, Lago Norte, CEP 70.800-300, nesta Capital, para o cargo de DIRETOR FINANCEIRO; ADRIANA KARINA DE SIMÕES MUNIZ brasileira, administradora, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.068.295-SSP/DF e do CPF/MF nº 417.963.731-68, residente e domiciliada na SQS 310 Bloco K Apto. 503, CEP 70.363-110 nesta Capital, para o cargo de

pitai, para o cargo



### 2) DIRETORA ADMINISTRATIVA, sendo que o DIRETOR PRESIDENTE responderá pelos cargos de diretoria vagos.

Nada mais havendo a tratar, deu o Senhor Presidente, por encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada pelos membros da Mesa e acionistas que representam 100% (cem por cento) do capital social.

A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.

Brasília-DF, 30 de abril de 2008.

Paulo Roberto de Morais Muniz Presidente da Assembléia

Adriana Karina de Simões Muniz Ricci Secretária da Assembléia

Adriana Karina de Simões Muniz Ricci Acionista

Marcus Vinícius de Simões Muniz Acionista/

Paulo Roberto de Morais Muniz Acionista

Representante: Adriana Karina de Simões Muniz Ricci Acionista

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2008 SOB Nº: 20080380875

Protocolo: 08/038087-5, DE 16/05/2008

Empresa: 53 3 0000031 0 CONBRAL S/A CONSTRUTORA

ANTONIO CELSON G.MENDES SECRETARIO-GERAL

#### COMBRAL S/A - CONSTRUTORA BRASILIA CGC(MF) 00.068.841/001-30



#### ATA DA 23ª ASSECPLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

18 dias do mes de outubro de 1991, às 17:00 sede social, situada no SAAN Quadra 04 No 916, em Brasilia-DF, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, a totalidade dos acionistas de COMBRAL S/A - COMSTRUTORA BRASILIA, conforme consta no Livro de Presença dos Acionistas, o que dispensou, forma da lei, a convocação escrita.

Verificadas as condições e exigencias legais, o Sr. Ennius Marcus de Moraes Muniz, Presidente da companhia, assumiu a mesa e deu por instalada a Assembléia, nos termos dos Estatutos Sociais e convidou a mim, Sandra das Graças Moreira Silva, na qualidade de Procuradora do Sr. Nilor de Souza Mendes, para secretariar trabalhos.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente pediu-me que reunião, já do conhecimento de todos, que é seguinte: a) Aumento do Capital Social; b) Admissão de-novos acionistas; e c) Alteração dos Estatutos Sociais.

Lida a pauta, o Sr. Presidente tomou a palavra e justificou aos senhores acionistas, a nescessidade de se aumentar o Capital Social, em funcao dos limites exigidos para participação em concorrencias públicas; dessa forma, propos passar o Capital. Cr\$ 271.874.297,00 (Duzentos e Setenta e Um Milh&es, Ditocentos e e Quatro, Duzentos e Noventa Cruzeiros)para 660.000.000,00 (Seiscentos e Sescenta Milhões Cruzeiros) com incorporação de Cr\$ 388.980.527.00 (Trezentos e Ditenta e Milhões, Novecentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Vinte e Cruzeiros) relativos a Reserva de Correção Monetária do Capital, do período de 01/01/91 a 31/09/91, o que foi aceito por todos.

Passando para o segundo item da pauta, o Sr.Presidente comunicou aos acionistas, sua decisão de transferir, como doação, 10% de suas ações, a cada um dos seus filhos, presentes, Srta. Adriana Karina de Simoes Muniz e Marcus Vinicius de Simoes Muniz, foram, portanto, apresentados como novos acionistas da companhia, já que houve a total anuencia dos demais.

Passando para o item seguinte da pauta, o Sr. expos aos Srs. Acionistas, a nescessidade de se aumentar o número de membros da diretoria, em função do atual porte da companhia, que conta, atualmente, com muitas frentes de obra e abrindo novas filiais; isso feito, propos o seguinte: A diretoria será composta por 5 diretores, sendo um Presidente, um Diretor Tecnico, um Diretor Comercial, um Diretor Financeiro e um Diretor Administrativo, com poderes especificos; o que foi aprovado por

Ficando então, assim, redigido os Estatutos Sociai apos as

presentes alterações:

CAPITULO Da Denominação Social<sub>s</sub> Da Sede, Estabelecimentos Do Okjeto Social e Da Duração - Art.10 - Sob denominação social de COMBRAL S/A - Construtora Brasilia, está constituida uma sociedade anonima brasileira, de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto social e pela legislação pertinente. Parágrafo Unico - A Sociedade foi constituida pela Assembléia Geral de Transformação de CONBRAL Construtora Brasilia Ltda., realizada em 02.01.75, cuja ata foi arquivada sob ng 5363, em 11.03.75, na Junta Comercial do Distrito Federal. Art. 20 - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil. Parágrafo Unico - 🛈 . estabelecimento principal fica localizado no SAAN Quadra 4 Lote No 916 - CEP. 7 . Art. 30 - A critério da diretoria, a sociedade poderá instalar, manter e extiguir armazéns, depositos, escritorios, filiais e outros quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do territorio nacional, respeitadas as prescrições e exigencias pertinentes, fazendo inclusive, os respectivos destaques da parte do capital social que se afigurarem nescessários. Art. 4º - O objeto social consiste em: a) construção, por empreitada ou administração. de unidades residenciais, comerciais, industriais e de obras públicas; incorporação de edifícios destinados a venda; è) venda ou revenda de terrenos e constru<u>ções ou edificações;</u> d) formação de loteamentos e venda de unidades com ou sem construção; (e) desmembramento de terrenos; f) compra e venda de imoveis; prestação de serviços auxiliares relativos a todas as atividades retro mencionadas; h) exploração de outras atividades em setores afins; i) participação no capital de outras empresas, acionistas, socia ou quotista, mesmo que de outros setores economicos, mediante a aplicação de recursos proprios ou de incentivos fiscais. Art. 5g — A sociedade terá duração por prazo indeterminado, emcerrando suas atividades com a observancia das disposições legais e estatuárias. <u>CAPITULO II</u> - Do Capital e das Ações - Art. 6º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de Cr\$ 660.000.000,00 (Seiscentos e Sescenta Milhöes de Cruzeiros) dividido em 660,000,000 (Seiscentos e Sescenta Milhões) ações com o valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma. Art. 7<u>0</u> - As ações representativas do capital social estão compreendidas em classe única, sendo: quanto à natureza dos direitos de seus possuidores - ordinárias; b) quanto à identificação dos mesmos - nominativas. Art. 8g - Os papéis representativos das ações poderão assumir forma una ou múltipla, intitulando-se, cada um deles "Certificado de Ações", contendo todos os dizeres e requisitos legalmente exigidos e deverão ser assinados por dois diretores. Parágrafo 1º - Os certificados de Ações decorrentes de aumento de capital mediante incorporação de reservas serão expedidos, sem qualquer ônus acionista, pela forma nominativa, dentro de 60 (Sessenta) dias contados da data da publicação da ata da Assembléia Geral que o houver deliberado. Apt. 90 . Cada ação nominativa confere ao seu possuidor o direito a ún voto nas assembléias gerais. CAPITULO III - Da Assembléia Geral - Art. 100 - A Assembléia Geral sera

an Own

w Illung

convocada pelo Diretor Presidente, ou nos casos previstos em lei, por qualquer diretor, ou pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento. Art. 11º - A Assembléia Geral será sempre instalada no prédio da sede da empresa, em primeira convocação,/ com a presença de acionistas que representem pelo menos 1/4 (Hum Quarto) do capital Accial com direito a voto; em segunda convocação com qualquer número, ressalvadas as exceções previstas em lei. Art. 12g - Os acionistas presentes à Assembléia Geral, antes de sua abertura, deverão assinar o Livro de Presenças, depois de haverem provado sua qualidade de acionistas pelas formas legalmente permissiveis. Art. 130 - A Assembléia Geral, será presidida pelo Diretor Presidente, o qual, por sua vez, escolherá, entre os presentes, o seu secretário para a composição Art. 14g - A Assembléia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-à dentro de 120 (Cento e Vinte) dias apos o encerramento do exercício social. Art. 15g - Sempre que nescessário, a assembléia geral poderá ser instalada em carater extraordinário, uma ou mais vezes em cada exercicio, realizar, inclusive, concomitantemente com a podendo 5€ assembléia geral ordinária. <u>CAPITULO IV</u> - Da Administração -16g - A sociedade será administrada por uma composta de 5 (Cinco) diretores, acionistas ou não, residentes no pais, eleitos pela Assembléia Geral, com os seguintes cargos: a) Diretor Presidente; b) Diretor Técnico; c) Diretor Comercial; d) Diretor Financeiro; e e) Diretor Administrativo. Parágrafo Primeiro - Os diretores eleitos tomarão posse se seus cargos mediante assinatura do respectivo termo, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Parágrafo Segundo - Para o cargo de Diretor Técnico, a assembléia geral somente poderá eleger quem tenha comprovado ser engenheiro e ou arquiteto diplomado de grau superior, devidamente habilitado. Parágrafo Terceiro - A Eleição da diretoria poderá não preecher todos os cargos, o que, deve ficar subentendido o seguinte: O Diretor Presidente, responderá cumulativamente pelos cargos de diretoria vagos, ou poderá, por iniciativa propria, designar outro diretor para acumular e responder por outro cargo vago. Em ambos os casos, os poderes, decisões e responsabilidade atribuidos a cada cargo, passaram para o diretor que os acumular. Art. 17º - A Diretoria terá seu mandato fixado pelo periodo de 3 (Tres) anos, expirando-se na data da assembléia geral ordinária do terceiro ano subsequente ao da sua eleição podendo ser reeleita, isolada ou conjuntamente. Parágrafo Primeiro - Cada Diretor responde, individualmente, perante a sociedade, pelos atos que praticar, contrários aos interesses sociais, e solidariamente, com o outro, quando fizerem em razão de deliberação coletiva, ressalvando-se as circustancias legalmente previstas. Art. 18º - A Assembléia Geral que eleger a fixará os honorários mensais devido a cada um diretoria, diretores ajustando-se esses valores a cada 12 (Doze) Parágrafo Primeiro - No caso de substituição de diretores no decurso do mandato da Diretoria, a assembléia geral poderá fixar honorários dos substitutos em montantes diferentes dos vinham sendo creditados e pagos aos substituidos, se tal exigido por razões de mercado. Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral Ordinácia é competente para reajustar em cada exercício, independentemente do término do mandato dos direto

25 2

Jan. Own

Jul Illumy X

Art. 190 - Compete, isoladamente, ao Diretor seus honorários. Presidente: a) convocar e presidir as assembléias gerais de acionistas; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, cabendo-lhe nestas, além do voto comum, o de qualidade; assinar juntamente com putro diretor, os certificadosde ações emitidos pela tompanbia; d) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, praticando todos os atos relativos objeto social e de interesse da sociedade, assinando todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como, contratos de qualquer natureza, emitindo, sacando, aceitando, endossando, avalizando, notas promissórias, letras de cambio e outros titulos ou documentos relativos ao giro comercial e) fixar a politica da empresa em toda sua extensão. empresas notadamente no que tange ao mercado, às. finanças, relacionamento com o público, com as autoridades, com 08 clientes, com os fornecedores e com os empregados, observando recomendações, por ventura, formuladas pela assembléia geral; nomear mandatários e procuradores com poderes especificos; g) comprar, vender, compromissar, ceder ou, sob qualquer forma, adquirir ou alienar imóveis; h) contrair empréstimos com bancos e particulares em geral, oferecendo garantias reais, tais como, hipotecas, penhor mercantil e quaisquer outras garantias em que a sociedade precise gravar seus bens móveis e imóveis; responsabilizar-se técnicamente junto aos orgãos competentes, pelas obras, projetos e edificações feitos pela sociedade, assinando os documentos nescessários, sozinho ou em conjunto com outro diretor legalmente habilitado. Art. 200 - Compete Diretor Técnico: a) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e ausencias; b) dirigir e orientar o departamento técnico da sociedade; c) admitir, demitir e nomear funcionários nas funções técnicas; d) contratar e distratar serviços de terceiros na elaboração de projetos, cálculos e laudos técnicos em geral; e) contratar e distratar serviços e compras materiais nescessários ao andamento das obras e projetos; responsabilizar-se técnicamente, junto aos orgãos competentes, pelas obras, projetos e edificações feitos pela sociedade, sozinho ou em conjunto com outro diretor, legalmente habilitado, assinando todos os documentos nescessários; g) solicitar saldos bancários; h) assinar, em conjunto com outro diretor, todos os documentos necessários a administração de rotina da sociedade, tais como: abertura e encerramento de contas correntes bancárias, requisição de talbes de cheques, cheques para pagamento de compromissos da sociedade e contratos de promessa de compra e venda de imóveis. Art. 21g - Compete ao diretor Comercial: a) dirigir e orientar o departamento comercial da sociedade; b) traçar a politica de comercialização e promoção da imagem sociedade e submete-la ao Diretor Presidente, para aprovação implantação; c) admitir, demitir e nomear funcionários nas funções a ele subordinadas; d) assinar, em conjunto com outro diretor, todos os documentos necessários a administração rotina da sociedade, tais como: abertura e encerramento de contas correntes bancárias, requisição de talões de eneques, cheques para pagamento de compromissos da sociedade e contratos de Mllum

neith t subset

e) solicitar saldos promessa de compra e venda de imóveis; bancários. Art. 220 - Compete ao diretor Financeiro: a) dirigir e orientar o departamento financeiro da sociedade; b) traçar a politica de gestão financeira da sociedade e submete-la ao Diretor Presidente, para aprovação e implantação; c) admitir, demitir e nomear funcionatios nas funções a ele subordinadas; d) assinar, em cônjúnto° com outro diretor, todos os documentos pecessários a administração de rotina da sociedade, tais abertura e encerramento de contas correntes bancárias, requisição talões de cheques, cheques para pagamento de compromissos da sociedade e contratos de promessa de compra e venda de imóveis: solicitar saldos bancários. Art. 23g - Compete ao diretor dirigir e orientar o departamento Administrativo: a) administrativo da sociedade; b) traçar a politica de gestão administrativa, inclusive Recursos Humanos e beneficios sociedade e submete-la ao Diretor Presidente, para aprovação implantação; c) admitir, demitir e nomear funcionários nas funções a ele subordinadas; d) assinar, em conjunto com diretor, todos os documentos necessários a administração rotina da sociedade, tais como: abertura e encerramento de contas correntes bancárias, requisição de talões de cheques, cheques para pagamento de compromissos da sociedade e contratos de e) solicitar saldos promessa de compra e venda de imóveis; CAPITULO V - Do Conselho Fiscal - Art. 240 - 0 bancários. Conselho Fiscal compõe-se de 3 (Três) Membros efetivos e de (Tres) suplentes, brasileiros, residentes no Distrito Federal, podendo ser ou não acionista, todos qualificados sob exigencias legais. Art. 25g - Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que lhe são conferidas por lei. Art. 260 - O Conselho Fiscal somente funcionará quando a assembléia geral assim decidir, neste caso, elegendo todos os seus membros efetivos e suplentes, cujo mandato expirar-se-à na data da primeira assembléia geral ordinária que se realizar, podendo Art. 27<u>o</u> - A assembléia geral que eleger o conselho reeleitos. fiscal, na forma do artigo anterior, fixará os honorários mensais devidos a cada membro efetivo-quando no exercício de com a observancia das restrições legais. Parágrafo funções, Quando um membro efetivo estiver afastado de suas Unico funções, os respectivos honorários serão atribuidos ao seu suplente que estiver substituindo. CAPITULO VI - Do Exercício Social, Das Demonstrações Financeiras, Das Reservas, Dividendos e Do Saldo - Art. 28º - O Exercício Social da empresa está compreendido entre primeiro de Janeiro e Trinta e Um de Dezmbro de cada ano, findo o qual serão elaborados, para legais e estatutários, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração do Lucros ou Prejuízos c) demonstração do resultados do exercicio; d) Acumuladoss demonstração das origens e aplicações de recursos. Art. 29º -Apurado o lucro do exercício social com a observancia de todas as disposições legais, deles serão destacados 5% (Cinco por cento) para constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 Lei ng 6.404, de 15/02/76, até que seu montante atinja 20% (Vinte por Cento) do capital social. Art. 300 - A assembléia depois de atendidas as determinações deste capitulo, criar outras reservas de lucros, para fins especificos ou na podendo, ainda, . Own Illlung

aumento do capital social mediante sobre incorporação dos valores mantidos em contas de reservas. 🎏 Art. 310 - Do fucro apurado em cada exercicio social, 25% (Vinte e Cento), serão obrigatóriamente destinados aos po acionistas, como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuirem, podendo esse montante ser ajustado para mais na importância estritamente nescessária a divisão comoda pelo Parágrafo Primeiro — A importancia de que trata numero da ações. este artigo será contabilizada no encarregamento do exercício social como dividendo a pagar, dai transferindo-se para as contas individuais dos acionistas na data da assembléia geral ordinária, pagando-se aos mesmos em 3 (Trés) parcelas mensais, sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (Trinta) dias contados da data da referida assembléia geral ordinária que aprovar as contas do exercicio encerrado. Paragrafo Segundo - Quando a situação financeira não permitir pagamento dos dividendos nos prazos previstos no parágrafo anterior, a diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de ouvir o conselho se estiver funcionando. Parágrafo Terceiro - Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não houver lucro do exercicio findo, ou, quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuizos de exercícios anteriores. Parágrafo Quarto - O Dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercicio social em que a diretoria informar à assembléia geral ordinária ser ele incompátivel com a situação financeira da companhia; Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre esta informação. Parágrafo Quinto - O dividendo que deixar de será distribuidos nos termos do parágrafo anterior, registrado como reserva especial e, se não absorvido prejuizos em exercicios subsequentes, deverão ser pagos dividendos assim que o permitir a situação financeira Parágrafo Sexto - Quando todos os acionistas companhia. presentes a assembléia geral ordinária concordarem, o dividendo previsto neste artigo poderá ser dispensado no todo ou em parte. Art. 32g — Depois de deduzidas as importancias disciplinadas neste capitúlo, se restar saldo positivo, de lucros do exercico findo ou de lucros acumulados, a assembléia geral ordinária pode deliberar sobre a distribuição deste mesmo saldo bonificações em dinheiro aos acionistas; se não o fizer, ou se fizer por parte, o saldo não utilizado poderá ser transferido para contas de reserva ou incorporado ao capital. CAPITULO YII -Das Disposições Gerais e Transitórias - Art. 33<u>o</u> - A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelos modos estabelecidos em Parágrafo Unico - Ressalvada a hipotese de liquidação lei. judicial, a assembléia geral nomeará um diretor para atuar como liquidante. Art. 34º — A sociedade poderá, mediante resolução da assembléia geral com comprovação de acionistas que representem da metade do capital social com direito a voto: a) (c)incorporar outras empresas; b) transformar-se; incorporada por outras empresas; d) cindir-se em duas ou empresas; e) fundir-se com outras empresas. Art. 35º - Na da assembléia geral ordinária que se realizar para a tomada de contas do exercício social a encerrar-se em 31 de Dezembro de  $91_{\scriptscriptstyle 3}$ selheiros expirar-se-ão os mandatos dos atuais diretores e Ow White fiscais, procedendo-se a novas eleições para

cargos previstos no presente estatuto, observadas suas disposições. Parágrafo Primeiro — A partir da assembléia geral referida no "caput" iniciar-se-à a contagem de prazos dos mandatos dos diretores. Parágrafo Segundo — O Conselho Fiscal, se entrar em funcionamento, eleitos os seus membros, terão mandatos distintos da gestão dos diretores, observando-se, invariavelmente, o seu término, na data da primeira assembléia geral ordinária que se realizar apos sua posse. Art. 360 — Os casos omissos no presente estatuto serão regidos pela legislação vigente. Depois de lido e discutido, noi o projeto aprovado por unanimidade, declarando o senhor premidente a sua vigencia. Ficou prajo assis definido o quadro de acionistas:

ENNINS MARCUS DE MURAES MUNIZ

Munum

SANDRA DAS GRAÇAS MOREIRA SILVA Secretária

Acion/stAst

ENTITE MARCHE DE MORAES HINTZ

ADRIANA KABINA DE SIMOS MUNIZ

MARAYS VINICUS DE SIMOES MUNIZ

PAN & COMERTO DE MONAES MUNIZ

P. NILOR DE SOUZA MENDES

508,200,000 acces

66.000.000 acces

66,000,000 acces

13,200,000 acces

6.600.000 acces

# 429 E

#### ANEXO I

	*** **** **** **** **** **** **** **** ****	\$\$ 4004 8550 41E0 0540 5000 4000 5000 00	
GUADRO	DE ACIONIS		i i
NOME	No AÇOES :	PART%	VALOR Cr# !
ENNIUS MARCUS MORAES MUNIZ		77%	508.200.000,00
; ADRIANA KARINA DE S. MUNIZ	66000000		66.000.000,00
MARCUS VINICIUS DE S. MUNIZ	66000000	10%	66.000.000,00
:PAULO ROBERTO DE M. MUNIZ	13200000	2%	13.200.000,00 ;
:NILOR DE SOUZA MENDES	6600000	1.%	6.600.000,00
; TOTAIS	660000000		660.000.000,00
1	De sees toto test tous 2000 abou cost cost cost cost to	A	The state of the s

1 660.000,000,000 | Milliamy



- 1 Por decisão do eminente Ministro FELIX FISCHER, em virtude de minha ausência de Brasília, por motivo de viagem oficial (art. 52, inc. I, do RISTJ), foi deferida a captação e a interceptação ambiental de sinais eletromagnéticos, óticos ou acústicos, e seu registro e análise (Lei 9.034, de 1995 art. 2°, inciso IV), acolhendo manifestação ministerial, consoante fls. 19/20.
- 2 Procedida a diligência pela autoridade policial, sobreveio a comunicação de suspensão da medida e consequente retirada do equipamento, sendo, no entanto, mais uma vez a rogo do MPF, em complementação à decisão anterior, deferida de ação controlada, "consubstanciada na colocação pela Polícia Federal de equipamentos/acessórios de sua propriedade (da Polícia Federal), de captação ambiental e/ou de áudio, nas vestimentas de Durval Barbosa Rodrigues (colaborador da investigação penal), com função de encontro" que teve lugar, na data de 21 de outubro de 200, com o Sr. José Roberto Arruda (fls. 49)
- 3 Na consecução dos objetivos visados por esta diligência (2) a autoridade policial noticia haver o colaborador (Durval Barbosa Rodrigues) repassado ao DPF, para fins de registro, a soma de quatrocentos mil reais, valor que a ele (Durval) retornará "para seguir o destino apontado por ARRUDA: entrega a MACIEL, para pagamento da "base aliada". Ou seja: o dinheiro será dissipado em diversos pagamentos menores a pessoas ainda não identificados." Consta, ainda, do expediente subscrito pelo Delegado de Polícia Federal Alfredo José de Souza Junqueira (fls, 57/58) haver Durval declarado que além do montante mencionado (R\$ 400.000,00), "outros R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) terão aquele destino".
- 4 Em função destes valores e do resultado da diligência (3), a Polícia Federal requer, com endosso da Subprocuradoria-Geral da

República, a execução de medidas de busca e apreensão no local de trabalho e na residência de nove pessoas, indicadas às fls.279/280, assinalando o parecer ministerial haver correlação direta entre os fatos investigados e os destinatários da busca e apreensão.

- 431
- 5 Mostra a fala ministerial que as pessoas jurídicas INFOEDUCACIONAL, VERTAX, ADLER e LINKNET que prestam serviços ao GDF "repassam ao esquema criminoso os R\$ 600 mil que estão sendo rastreados pela Policia Federal", sendo importante saber "se estas empresas têm em seus arquivos ou em suas dependências documentos, anotações e registros contábeis paralelos relacionados com a apuração ....".
- 6 Além destas empresas, acentua o *Parquet*, há (três) pessoas físicas repetidamente referidas nas declarações do cooperador, em seu diálogo com o Governador do DF e do Secretário de Estado, José Geraldo Maciel. Duas destas pessoas teriam repassado ao esquema parte dos R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que estão sendo rastreados pela Polícia Federal. São elas: JOSÉ LUIZ VIEIRA VALENTE, Secretário de Educação do DF (teria recebido R\$ 60.000 da InfoEducacional), Domingos Lamoglia (membro do Tribunal de Contas do DF (existindo veementes indícios de ser, em 2002, um dos operadores do esquema) e Gilberto Lucena (um dos proprietários da Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda (citado diversas vezes, seja por haver encaminhado R\$ 34.000,00 a Durval, após ter seu crédito reconhecido pelo GDF em um montante de 34 milhões de reais).
- 7 Com base nestes fatos, sustenta a Subprocuradora-Geral da República RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE, ser necessário:
  - a) Por determinação do Juízo, adote a Polícia Federal as "cautelas possíveis e adequada para operar com a descrição devida proteção ao colaborador sem incrementar o atual

risco à sua vida e segurança, e que, caso ele a aceite, em qualquer de suas modalidades, garantir-lhe segurança, para si seus familiares .....",

b) busca e apreensão, "com acompanhamento caso a caso por membro do Ministério Público da União, com extração de 16 (dezesseis) vias" (do mandado), devidamente autenticadas por mim, "visando a mais absoluta preservação do sigilo das medidas "

ministerial, deve ser autorizada na residência, local de trabalho ou sede de todas as dezesseis (16) pessoas físicas e jurídicas, a saber: CONBRAL S/A – Construtora, José Geraldo Maciel; Fábio Simão; Omézio Ribeiro Pontes; Eurides Brito da Silva; Leonardo Moreira Prudente; Rogério Ulisses Telles de Mello; Pedro Marcos Dias (Pedro do ovo) e Durval Barbosa Rodrigues.

É o relatório.

#### Decido

1A. O primeiro pleito ministerial, corroborando e acolhendo a representação da autoridade policial, cuida de providencia prevista especificamente na Lei 9.807, de 13 de julho de 1999, que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas e, também, sobre a proteção de acusados ou condenados "que voluntariamente tenham prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal", dispondo em, seu art. 15, sobre aplicação de medidas especiais de segurança e proteção, em benefício do colaborador. As medidas especiais, a cargo da Polícia Federal, são detalhadas no Decreto 3518/2000 e no pronunciamento ministerial reproduzidas.

2A. Como no relatório preliminar da Polícia Federal e como afirma o próprio colaborador Durval Barbosa Rodrigues, há perigo para sua vida e segurança, deve-lhe, nos termos da legislação invocada, ser-lhe a ofertada garantia e proteção, através de procedimento que a autoridade policial adotará. Fica deferida a medida, consoante parecer e requerimento do Ministério Público Federal.

3A. Busca e apreensão. Como ensina HÉLIO TORNAGHI (Instituições de Processo Penal – Saraiva – 1978), "a busca visa ao descobrimento de provas. Mas é claro que, encontrados os elementos de prova, não se irá deixá-los onde estiverem; eles deverão ser apreendidos". E assinala o ilustre processualista: "a lei de processo penal existe, aqui, para garantia do particular. A busca e a apreensão poderiam ser inteiramente deixada à discrição ou, o que seria pior, ao arbítrio da autoridade. Preceituando a respeito dos casos em que eles são admitidos, da forma pela qual devem ser feitas, do lugar e do tempo em que podem ocorrer, a lei colocou os particulares a saívo do abuso da prepotência."

AVDITORIO

4A. A representação da autoridade policial, no sentido da necessidade da busca e apreensão, decorre, com estampado principalmente às fls. 265/281, da existência de indícios da prática dos crimes descritos nos arts. 288, 316, 317 e 333, todos do Código de Processo Penal, e, com fundamento no art. 5°, inciso XI, da Constituição Federal c/c art. 240 e 55 do CPP...." Estão catalogados às fls. 279/281, verbis:



- "a. Empresa CONBRAL S.A. Construtora, localizada no endereço SAAN Quadra 03, Bloco D, Loja 07, 70.623-300 Brasília-DF," ""......
- b. Gabinete e residência de JOSÉ GERALDO MACIEL, localizados nos seguintes endereços:
- i. Residência: SHIS, QI 11, Conj. 5, Casa 5, 71625-250, Lago Sul, Brasília
- ii. Gabinete: Edificio anexo ao Palácio do Buriti, 11º Andar;
- c. Gabinete e residência de FÁBIO SIMÃO, localizados nos seguintes endereços:
- i. Residência: SHIS, QI 15, Chácara 27, 71600-700, Lago Sul, Brasília
- ii. Gabinete: Não confirmado;
- d. Gabinete e residência de OMÉZIO RIBEIRO PONTES localizados nos seguintes endereços:
- i. Residência: SMPW Quadra 05 Conjunto 13 Lote 09, Unidade A - 71735-513 - Park Way, Brasília
- ii. Gabinete: Não confirmado;
- e. Gabinete e residência de EURIDES BRITO DA SILVA localizados nos seguintes endereços:
- i. Residência: SHIS, QL 18, Conjunto 05, Casa 06 71650-055, Lago Sul, Brasilja.
- ii. Gabinete: Câmara Legislativa do Distrito Federal Gabinete 20 SAIN Parque Rural, Brasília;
- f. Gabinete e residência de LEONARDO MOREIRA PRUDENTE, localizados nos seguintes endereços:
- i. Residência: SHIS Norte, QI 03, Conjunto 09, Casa 24 71.605-000, Lago Norte, Brasília
- ii. Gabinete: Câmara Legislativa do Distrito Federal Gabinete - 13 - SAIN - Parque Rural, Brasília;
- g. Gabinete e residência de ROGÉRIO ULYSSES TELIES DE MELLO, localizados nos seguintes endereços:

- i. Residência: R 44, Casa 361, Centro 71691-004, São Sebastião, Brasília
- ii. Gabinete: Câmara Legislativa do Distrito Federal Gabinete 23 - SAIN - Parque Rural, Brasília;
- h. Gabinete e residência de PEDRO MARCOS DIAS "Pedro 435 do Ovo", localizados nos seguintes endereços:
- i. Residência: Não confirmado.
- ii. Gabinete: Câmara Legislativa do Distrito! Federal Gabinete 03 SAIN Parque Rural, Brasília;
- i. Gabinete e residência de DURVAL BARBOSA RODRIGUES, localizados nos seguintes endereços:
- i. Residência: SQS 309, Bloco H, Apartamento 505, Asa Sul, Brâsília/DE.
- ii. Gabinete: Edificio anexo ao Palácio do Buriti, 11º Andar." (fls.279/281)
- 5A. A este rol, Subprocuradora-Geral da República, por motivos declinados em seu pronunciamento, acresce as empresas Infoeducacional, Vertax, Adler e Linknet e as pessoas físicas de José Luiz Vieira Valente e Domingos Lamoglia.
- 6A. Observe-se que, quanto às pessoas jurídicas e pessoas físicas, a medida visa o descobrimento de provas e merece acatamento. Elas, como bem anota o MPF, "devem consistir em buscar e aprender indícios que atribuem a comprovar o vínculo mantido entre os integrantes do grupo investigado" .... e "qual é a participação de cada destinatário em atos ilícitos ...."
- 7A. Adoto para a consecução da medida de busca e apreensão ora deferida, é reproduzo por sua inteira pertinência e pela necessidade inafastável de sua fiel e irrestrita observância as recomendações estampadas no pronunciamento da Subprocuradora-Geral da República, RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE:

"No interesse exclusivo da persecução penal e para assegurar a intimidade e a preservação dos direitos subjetivos dos investigados e a discrição nas etapas de administração da Justiça, e considerando que o inquérito tramita sigilos amente, vem requerer a Vossa Excelência que determine as seguintes

medidas adicionais a serem estritamente observadas pela Polícia Federal, sempre que possível, durante a execução das medidas de busca e apreensão já requeridas:

1) As diligências deverão ser realizadas com absoluta discrição.

2) As diligências deverão ser realizadas de modo a causar o menor incômodo às pessoas envolvidas.

3) As diligências deverão ser realizadas de modo a causar o menor dano possível aos bens dos investigados.

- 4) As diligências deverão ser realizadas minimizando as consequências sobre as atividades exercidas habitualmente nos locais de busca.
- 5) O material apreendido não deverá ser exposto à imprensa.
- 6) A arrecadação e a retirada do material apreendido deverão ser realizadas com discrição.
- 7) O material apreendido deverá ser devidamente discriminado em auto de apreensão.
- 8) Não deverá haver exposição desnecessária de armamentos pesados.
- 9) Não deverá haver utilização ostensiva de vestimentas caracterizadas da Polícia Federal.
- 10) Não deverá ser permitido, nem convocado o acompanhamento da diligência por veículo de imprensa.
- 11) Não deverão ser dadas declarações à imprensa.

Objeto da Busca e Apreensão

As medidas de busca e apreensão requeridas a Vossa Excelência deverão ser executadas em endereços de trabalho e residenciais dos destinatários, nos quais deverão ser arrecadados os seguintes bens, tudo visando a persecução penal.

Nos gabinetes de trabalho já mencionados na petição de 20.11.09:

- 1) junto às mesas, gavetas, armários e cofres:
- 1.1 documentos com referência a valores;
- 1,2 anotações e documentos vinculados aos fatos investigados;
- 1,3 maços de dinheiro e cartões corporativos pré-pagos;
- 1.4 dispositivos de armazenagem eletrônica de dados

Nas residência:

- 1) junto às mesas, gavetas e cofres:
- 1.1 documentos com referência a valores;

436

1.2 anotações e documentos vinculados aos fatos investigados;

1.3 maços de dinheiro e cartões corporativos pré-pagos;

1.4 dispositivos de armazenagem eletrônica de dados.

## Nas sedes comerciais das empresas:

1.1 contratos mantidos com o Distrito Federal;

1.2 registros (inclusive notas e documentos fiscais) e livros contábeis (Diário e Razão) dos anos 2008 e 2009;

1.3 anotações e documentos vinculados aos fatos investigados;

• 1.4 maços de dinheiro e cartões corporativos pré-pagos;

1.5 dispositivos de armazenagem eletrônica de dados;

1.6 servidor eletrônico de armazenamento das contas de email, que poderá ser copiado com autenticação eletrônica, fornecendo-se à autoridade policial senha em nível de administrador.

## Acompanhamento pelo Ministério Publico Federal

Requer-se a Vossa Excelência que autorize, que a execução policial das medidas de busca e apreensão sejam fiscalizadas no local pelo Ministério Público, no interesse da fiel aplicação da lei, preservando direitos subjetivos e restringindo a constrição ao estritamente necessário à persecução penal. A seguir, estão referidos os membros, do Ministério Público Federal que acompanharão as medidas, os quais poderão ser substituídos em caso de necessidade, que será comunicada a Vossa Excelência:

#### 1. Distrito Federal:

Ronaldo Meira de Vasconcellos Albo – Procurador Regional da República.

2. Paulo Vasconcelos Jacobina - Procurador Regional da República.

3. Aldenor Moreira de Sousa - Procurador Regional da República.

4. Marcus da Penha Souza Junior - Procurador Regional da República.

5. José Adonis Callou de Sá - Procurador Regional da República.

- 6. Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho Procurador Regional da República.
- 7. José Elaeres Marques Teixeira Procurador Regional da República.
- 8. Osnir Belice Procurador Regional da República.
- 9. Alexandre Espinosa Procurador Regional da República.
- 10. José Alfredo de Paula e Silva Procurador Regional da República.
- 11. Ana Paula Mantovani Siqueira Procurador Regional da República.
- 12.. Carlos Henrique Martins Procurador da República.
- 13. Gustavo Pessanha Velloso Procurador da República.
- 14: José Diógenes Teixeira Procurador da República.
  - 15. Luciana Loureiro Oliveira Procuradora da República
  - 16. Luciana Marcelino Martins Procuradora da República.
  - 17. Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento Procuradora da República.
  - 18. Luiz Fernando Bezerra Viana Procurador da República.
  - 19. Lauro Pinto Cardoso Neto Procurador da República.
  - 20. Anna Carolina Resende de Azevedo Maia Procuradora da República.
  - 21. Paulo José da Rocha Junior Procurador da República.
  - 2. Goiás Goiânia:
  - 1. Marcelo Ribeiro Procurador da República.
  - 3. Minas Gerais Belo Horizonte:
  - 1. Rodrigo Leite Prado Procurador da República.
  - 2. Patrick Salgado Martins Procurador da República."
- 8A Acrescento que, além da <u>obrigatoriedade</u> <u>do</u> <u>acompanhamento pessóal</u> e a <u>fiscalização</u> dos membros do Ministério Público a cada diligência, também a cada uma delas sempre que possível deverá se fazer presente um Delegado de Polícia Federal, que a comandará, portando trajes civis, sem identificação ostensiva da Polícia Federal, vedada, em qualquer hipótese, a convocação da imprensa (escrita, falada, televisionada, etc) para qualquer fim.

9A Nesta conformidade, com as cautelas mencionadas e outras que a autoridade policial achar por bem adotar, defiro a

Û/

representação subscrita pelo Delegado de Policia Federal Alfredo José Souza Junqueira, endossada pela Subprocuradoria-Geral da República, servindo a presente decisão, por mim devidamente assinada, tantas quanto forem as cópias necessárias, como mandado.

Brasília, 26 de novembro de 2009.

MINISTRO FERNANDO GÓNÇALVES

CHENTE EON 127/11. Ab 06:30 Enckron Fampais Canalists 903213161-34





#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIP - DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL

## OPERAÇÃO CAIXA DE PANDORA AUTO DE APREENSÃO

Processo nº 2009/0188666-5

#### Equipe 01

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Brasilia DF, na presença da Delegada de Polícia Federal FERNANDA COSTA OLIVEIRA, matrícula 13759, lotada na DIP-DPF e das testemunhas CLAUDIO DE FIGUEIREDO PARADAS, Agente de Polícia Federal, matrícula 6952, e LUIS CLAUDIO FLORES CAVALCANTE, Agente de Polícia Federal, matrícula 9777 ambos lotados na SR/DPF/DF, foi apreendido, na forma da lei, o material abaixo descriminado.

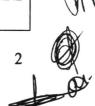
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	01	RECIBO DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, BANCO BRB, CONTA
		1066211890, FAVORECIDO GEOSERVICE GEOTECNIA E F LTDA.
02	01	CÓPIA DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA DO VALOR DE
		CEM MIL REAIS, CLIENTE GUARÁ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE
		LTDA, DATADO DE 11 DE MAIO 2009
03	01	CÓPIA DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA DO VALOR DE
		SESSSENTA MIL REAIS, CLIENTE CONBRAL – PAR EMPREENDIMENTO E
9.		PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ 06.094.093/0001-47, DATADO DE 26 DE
155		NOVEMBRO DE 2009.
04	01	DOCUMENTO ENTITULADO "CAIXA A", DT REF. 20/08/09, REF. AO BANCO 777,
. 9	/	AGENCIA 77777, CONTENDO DESCRITO VALOR DE SALDO ATUAL NO VALOR
*		DE R\$ 7.897.092,84.
05	01	UM DOCUMENTO ENTITULADO "CRUZAMENTO GERAL -
•		CADASTRAMENTO DE AVISO DE DÉBITO, AGÊNCIA ORIGEM 1897, AGÊNCIA
		DESTINO 0100, VALOR R\$ 931,21, CONTENDO EM SEU VERSO TRÊS
		COMPROVANTES DE COMPENSAÇAO, COM VALORES DE R\$ 2.215.636,76, R\$
		309.796,34 E R\$ 501.288,47 e anexa ficha de depósito no valor de R\$ 931,21.
06	01	AGENDA, COM CAPA NA COR MARROM, COM A INSCRIÇÃO "COMBRAL



/[			TRADIÇAO E CONFIANÇA" NA CAPA.
	07	01	AGENDA, COM CAPA AZUL CONTENDO A INSCRIÇAO "SUPER LOJA DA
			CONSTRUÇÃO SÓ REPAROS"
	08	01	AGENDA COM CAPA PRETA CONTENDO A INSCRIÇAO "PREMOLDADO
	•		BRASIL".
$\vdash$	09	01	CADERNO COM CAPA ROSA, CONTENDO A INSCRIÇAO "STRAWBERRY
		1	SHORTCAKE" NA CAPA.
$\vdash$	10	03	FOLHAS DE CHEQUE DO BANCO BRB, AGÊNCIA 060, CONTA 0600154270.
		,	PREENCHIDAS COM OS SEGUINTES VALORES:
			-CHEQUE N°. 001757 – R\$ 314.721,46
			-CHEQUE N°. 001774 – R\$ 1.038.424,38
			- CHEQUE N°. 001758 - R\$ 314.720,69
	11	01	CÓPIA DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA BANCIÁRIA - CLIENTE:
			MILENA MEDEIROS BAQUI, CPF: 471.697.371-91, VALOR R\$ 227.000,00
	12	01	BORDERO N. 001031, COM CÓPIA DO CHEQUE Nº. 001774 DO BANCO DE
			BRASÍLIA, AGÊNCIA Nº. 0060, CONTA 600154270, PREENCHIDO NO VALOR DE
		1	R\$ 1.038.424,38.
	13		VALOR TOTAL DE R\$ 27.715,25 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E QUINZE
	·	7	REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), LOCALIZADOS CONFORME DESCRITO
			ABAIXO:
		9	- R\$ 3.607,70 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
			EM DINHEIRO, QUANTIA QUE SE ENCONTRAVA ACONDICIONADA EM UMA
			GAVETA DA MESA USADA PELO SETOR FINANCEIRO DA EMPRESA
			CONBRAL.
	4		- R\$ 21.382,55 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E
		! '	ĆINQUENTA E CINCO CENTAVOS), QUANTIA QUE SE ENCONTRAVA
			ACONDICIONADA EM UM COFRE COM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 000363,
		,	LOCALIZADO NA SALA DO SETOR FINANCEIRO DA EMPRESA CONBRAL.
			- R\$ 1.750,00 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), QUANTIA QUE SE
			ENCONTRAVA ACONDICIONADA EM UM COFRE COM NÚMERO DE
		~	PATRIMÔNIO 000636, LOCALIZADO NO SETOR FINANCEIRO DA EMPRESA
		ř.	CONBRAL.
		160	- R\$975,00 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), ENCONTRADOS NA
			MESA UTILIZADA PELA FUNCIONÁRIA LIDIANA CRUZ.
Г	14	01	FOLHA DE CHEQUE Nº. 850122, DO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 3476,
			CONTA 32.545-0, PRÉENCHIDO NO VALOR DE R\$ 52.432,36 (CINQUENTA E
			DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS
			CENTAVOS), NOMINAL À CONSTRUTORA BRASÍLIA LTDA – CONBRAL, O
			QUAL SE ENCONTRAVA LOCALIZADA DENTRO DO COFRE COM NÚMERO
			DE PATRIMONIO 000636, DA SALA DO SETOR FINANCEIRO DA CONBRAL
	15	01	MANUSCRITO DATADO DE 26/12, CONTENDO AS INSCRIÇÕES: "UNIBANCO –
			SACAR - 120.000,00 - C/C 103.338-3, AG. 0635, O QUAL SE ENCONTRAVA
			ACONDICIONADO DENTRO DO COFRE DA SALA DO SETOR FINANCEIRO DA
L			CONBRAL, COM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 000636.
	16	01	AGENDA DE CAPA PRETA, CONTENDO A INSCRIÇÃO DENVER
	,		IMPERMEABILIZANTES, LOCALIZADA NA MESA DA FUNCIONÁRIA LIDIANE
			CRUZ.







1		•
17	01	AGENDA COM CAPA BRANCA, CONTENDO A INSCRIÇÃO 2009 - TROX TECHNIK.
18	01	HD S/N S19GJ5OQ506647, O QUAL SE ENCONTRAVA EM COMPUTADOR
		LOCALIZADO NA SALA DO SETOR FINANCEIRO DA CONBRAL
19	01	HD S/N SOJFJ56A330090, O QUAL SE ENCONTRAVA EM COMPUTADOR
		LOCALIZADO NA SALA DO SETOR FINANCEIRO DA CONBRAL
20	01	AGENDA COM CAPA DE COR MARROM, CONTENDO A INSCRIÇÃO CONBRAL
141		TRADIÇÃO E CONFIANÇA.
21	01	HD EXTERNO, CHASSI DE MARCA MULTILASER, COM A ETIQUETA DE Nº DE
	¥	PATRIMÔNIO 001349 E UM ADESIVO COM A INSCRIÇÃO ORLA E A
		RESPECTIVA FONTE DE ALIMENTAÇÃO.
22	10	DISQUETES
23	01	MANUSCRITO CONTENDO AS INSCRIÇÕES "BANCO DO BRASIL", ALÉM DE
		DIVERSOS NÚMEROS DE CONTAS BANCÁRIAS E CORRESPONDENTES
¥	3	VALORES.
24	05	EXTRATOS BANCÁRIOS DE MILENA MEDEIROS BAQUI, DA CAIXA
	03	
25	-	ECONÔMICA FEDERAL, CONTA 013.00007086-6.
25	01	IMPRESSO DO RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL
		SIMPLIFICADA DO IMPOSTO DE RENDA DE MILENA MEDEIROS BAQUI, CPF
		471.697.371-91, EXERCÍCIO 2009, ANO-CALENDÁRIO 2008.
26	01	IMPRESSO DÓ COMPROVANTE DE RENDIMENTO PAGOS E DE RETENÇÃO
		DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE ANO-CALENDÁRIO 2008, TENDO COMO
		FONTE PAGADORA BELSHOP PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA E COMO
		PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA MARCUS VINICIUS DE SIMÕES MUNIZ.
<b>,27</b>	01	IMPRESSO DE RELATÓRIO DE TELEFONE
28	04 .	FOLHAS IMPRESSAS CONTENDO AS EMPRESAS DO GRUPO CONBRAL
29	01	IMPRESSO EM 03 FOLHAS, CONTENDO O TÍTULO "CENÁRIO ATUAL EM
	,	24/10/2008".
30	01	HD MAXTOR, N° DE SÉRIE F1A9E7EEZ9999, ENCONTRADO NA SALA DO
		ASSESSOR DE DIRETORIA, SR. NELSON DUARTE FILHO;
		,

Esclarece a Autoridade Policial que o material acima discriminado foi arrecadado, nesta data, na CONBRAL S/A CONSTRUTORA BRASÍLIA, localizada no SAAN, Quadra 03, Bloco D, loja 07, Brasília-DF, nesta capital, em cumprimento ao Mandado Judicial de Busca e Apreensão expedido pela Exmo. Sr. Dr. FERNANDO GONÇALVES, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, sendo que esteve presente no cumprimento o Exmo. Procurador da República Dr. RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO. Esclarece ainda que do valor apreendido, o montante de R\$ 4889,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais) foi encontrado junto a guias de pagamento de décimo terceiro salário dos funcionários da empresa CONBRAL. Nada mais havendo a lavrar, é encerrado o presente auto, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos e por mim. SIMONE MENDES DE ANDRADE, Escrivã de Polícia Federal, matrícula 9884, que o lavrei



AUTORIDADE POLICIAL:

TESTEMUNHA:

CUPIKI

TESTEMUNHA:

443 Q





#### **JUNTADA**

Junto aos presentes autos a petição nº 296083/2009 - PEDIDO DE VISTA COM PROCURAÇÃO.

Brasília, 27 de novembro de 2009.

STJ - COORDENADORJÁ DA CORTE ESPECIAL

ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR MINISTRO FERNANDO GONÇALVES DA CORTE ESPECIAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: INQ 650

Registro nº: 2009/0188666-5

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA SECAO DE PROTOCOLO DE PETICOES

27 NOU 2009 16:05 **00296083** 

ROGÉRIO U. D. MELLO, devidamente qualificado no instrumento de mandado em anexo, vem, perante Vossa Excelência, apresentar o presente

#### PEDIDO DE VISTAS COM JUNTADA DE PROCURAÇÃO

postulando, desde já, pela juntada do instrumento procuratório em anexo, bem como, que as intimações passem a ser feitas em nome do advogado que subscreve a presente petição.

Assim sendo, requer a vista dos autos em cartório bem como, a possibilidade de extração de fotocópias do referido processo, tudo como a finalidade de esclarecer a parte quanto ao teor do que lhe possa estar sendo imputado, bem como, viabilizar possível defesa da parte, tendo em vista que o Mandado que fora cumprido em seus endereços não menciona, em nenhum momento, qualquer envolvimento do mesmo com o suposto delito objeto de apuração nos autos.

Termos em que pede o deferimento.

Brasília, sexta-feira, 27 de novembro de 2009.

Ariel Gomide Foina

OAB/DF nº 22.125

## **PROCURAÇÃO**



OUTORGANTE: ROGÉRIO ULYSSES TELLES DE MELLO, brasileiro, casado, deputado distrital, residente e domiciliado na SAIN 916 Área Rural – Câmara Legislativa do Distrito Federal, Gabinete 23 – Brasília-DF, inscrito no CPF, sob o número 665.131.201-44 e portador do RG número expedido 1.479.586 pela SSP/DF;

OUTORGADO: ARIEL GOMIDE FOINA, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB-DF sob o n° 22.125, com endereço de intimação na SQN 205, Bl. L, CEP 70843-120, Brasília-DF e telsfone (61) 8415-9359;

PODERES: Específicos da cláusula "AD JUDITIA ET EXTRA", a quem confere amplos poderes para o foro em geral, podendo representá-lo perante qualquer instância, juízo ou Tribunal, bem como, perante o Departamento de Polícia Federal, podendo propor contra quem de direito as Ações competentes e defende-lo nas contrárias, usando dos recursos legais atinentes à espécie, conferindolhe, ainda, poderes para recorrer, fazer vista e cópia de autos judiciais ou administrativos, inquéritos, procedimentos investigativos ou processos, mesmo que sigilosos, transigir, firmar compromisso, conciliar, desistir, acordar, receber e dar quitação, requerer informações, certidões e declarações de toda e qualquer natureza, praticando todo e qualquer ato necessário para ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo, inclusive. substabelecer.

Brasília, 27 de novembro de 2009.

ROGÉRIO ULYSSES TELLES DE MELLO